



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MENSAGEM Nº 175, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2016 (MP nº 709/15), que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Saúde, da Cultura, do Esporte, da Defesa, da Integração Nacional e do Turismo; das Secretarias de Aviação Civil e de Portos da Presidência da República; e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 1.318.639.330,00 (um bilhão, trezentos e dezoito milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta reais), para os fins que especifica”.

Ouvidos, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Subtítulo 0032 da ação 20ZV do programa 2014 subfunção 608 função 20 do Anexo I - APLICAÇÃO, Órgão: 22000, Unidade: 22101

“

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
			ATIVIDADES							
20 608	2014 20ZV 0032	Fomento ao Setor Agropecuário – No Estado do Espírito Santo							5.000.000	
			F	4	2	400	100		5.000.000	

”

Subtítulo 0032 da ação 8535 do programa 2015 subfunção 302 função 10 do Anexo I - APLICAÇÃO, Órgão: 36000, Unidade: 36901

“

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
			ATIVIDADES							
10 302	2015 8535 0032	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado do Espírito Santo							5.000.000	
			S	4	2	500	100		5.000.000	

”

Subtítulo 0032 da ação 5450 do programa 2035 subfunção 812 função 27 do Anexo I - APLICAÇÃO, Órgão: 51000, Unidade: 51101

“

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	

		ATIVIDADES							
FUNCI	PROGRAM	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	F	VALOR	
			S	N	P	O	I		
			F	D	D	D	U	T	
								E	
27 812	2035 5450 0032	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer – No Estado do Espírito Santo							5.000.000
			F	4	2	40	0	100	5.000.000

Subtítulo 0032 da ação 7K66 do programa 2029 subfunção 244 função 15 do Anexo I - APLICAÇÃO, Órgão: 53000, Unidade: 53101

		ATIVIDADES							
FUNCI	PROGRAM	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	F	VALOR	
			S	N	P	O	I		
			F	D	D	D	U	T	
								E	
15 244	2029 7K66 0032	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – No Estado do Espírito Santo							3.000.000
			F	4	2	50	0	100	3.000.000

Subtítulo 0032 da ação 10V0 do programa 2076 subfunção 695 função 23 do Anexo I - APLICAÇÃO, Órgão: 54000, Unidade: 54101

		ATIVIDADES							
FUNCI	PROGRAM	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	F	VALOR	
			S	N	P	O	I		
			F	D	D	D	U	T	
								E	
23 695	2076 10V0 0032	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – No Estado do Espírito Santo							5.000.000
			F	4	2	40	0	100	5.000.000

Subtítulo 6500 da ação 10V0 do programa 2076 subfunção 695 função 23 do Anexo II - CANCELAMENTO, Órgão: 54000, Unidade: 54101

FUNCI	PROGRAM	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	F	VALOR	
			S	N	P	O	I		
			F	D	D	D	U	T	
								E	
2076		Turismo							23.000.000
		PROJETOS							
23 695	2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística						23.000.000	
23 695	2076 10V0 6500	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Nacional (Crédito Extraordinário)						23.000.000	
			F	4	2	30	0	100	23.000.000
TOTAL – FISCAL								23.000.000	
TOTAL – SEGURIDADE								0	
TOTAL – GERAL								23.000.000	

Razões dos vetos

“ Os dispositivos incorrem em vício de iniciativa, uma vez que afrontam o inciso I do art. 63 da Constituição, que dispõe que não se admite aumento da despesa prevista ‘nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República’, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º. ”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.4.2016